



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0408 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0408 / 2012

DE

19/09/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

QUITO FORMIGA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO MC - MESTRE DE CERIMÔNIA, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 30 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-408 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 19 SET 2012

Const. Just. e Leg. Paridade
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

CLAUDINHO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2012

01 - PL
01- 00408/2012

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

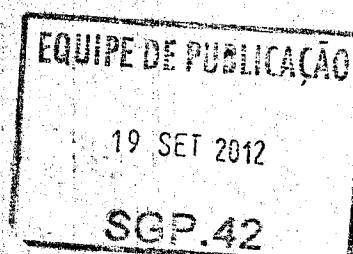
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do MC – Mestre de Cerimônia,” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


QUITO FORMIGA
Vereador



CS. 502 - Assistência Parlamentar - 205.35

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

— a 2 a folha de informação

sob nº 3. 18.1.9...112..

Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-408 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100 406

JUTIFICATIVA

A presente propositura tem o intuito de inserir no calendário oficial de eventos do Município o Dia do MC – Mestre de Cerimônia.

O Mestre de Cerimônia é o porta-voz que relata, através de articulações de rimas, os problemas, carências e experiências em geral.

Além de descrever, também lança mensagens de alerta e orientação sobre o que anda ocorrendo na sociedade.

Um MC é aquele que através de suas rimas mostra várias formas de reivindicação em relação às angústias e injustiças sofridas pelas classes sociais mais desfavorecidas, mostrando-lhes o poder da transformação.

A data proposta no presente projeto assim foi escolhida em razão de evento realizado na Av. Paulista denominado "O FUNK PEDE PAZ".

Assim, o presente projeto tem o intuito de incentivar e fomentar as inspirações e o movimento dos Mestres de Cerimônia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

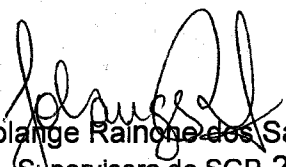
do processo nº ..01-408..... de 2012..... 18.09.12..... (a)

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

**À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras**

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/9/12


Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de SGP-22

MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Unidade(s) o(s) documento(s) de
04 10. S.P. 25109112
Júlia M. Ferreira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 do
Processo nº 408/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0408/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, incisos LIX (2ª quinzena de março – Semana do Hip-Hop) e LXXIII;
- Lei Municipal nº 14.604, de 4 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do “Hip-Hop”, a ser comemorado, anualmente no dia 21 de novembro, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 24 de setembro de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14485
Total de referências : 1

Folha nº 05 do
Processo nº 408/L2
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

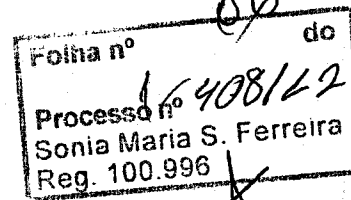
Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)

Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)

Notas complement.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)

[[Back](#)]



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

07
Forma nº do
Processo nº 408122
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

o Dia da Valorização da Vida;

XLIII - 08 de março:

o evento Raid do Batom, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e realizado, anualmente, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, devendo ser constituída uma comissão para a promoção de concursos e premiações, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar o evento;

XLIV - 09 de março:

o Dia do Distrito de Pedreira;

XLV - 11 de março:

o Dia da Lituânia;

XLVI - 13 de março:

o Dia da Sociedade Hispano-Brasileira de Socorros Mútuos, Instrução e Recreio;

XLVII - 15 de março:

a) o Dia do Bairro da Saúde;

b) o Dia do Jardim Maringá;

XLVIII - 17 de março:

o Dia do Fã de Séries de TV e Cinema;

XLIX - 20 de março:

O Dia do Pico do Jaraguá;

L - 21 de março:

o Dia da Água, devendo a Administração Pública promover, na semana em que for comemorada a data de que trata este inciso, eventos e campanha educativa voltados à preservação e o adequado manuseio desse recurso natural;

LI - 23 de março:

a) o Dia do Acupunturista;

b) o Dia do Massoterapeuta;

LII - 25 de março:

o Dia da Grécia;

LIII - 26 de março:

o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

a) o Dia do Grafite;

b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março:

o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março:

a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recair o dia 08 de março:

a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março:

o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março:

a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as

comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffiti, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março:

a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março:

o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril:

o Dia do Parque Peruche;

LXIII - 07 de abril:

o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

LXIV - 11 de abril:

o Dia do Kung Fu;

LXV - 17 de abril:

a) o Dia da República Árabe Síria;

b) o Dia do Judô, o qual deverá ser comemorado com eventos sobre judô, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

LXVI - 20 de abril:

o Dia do Clube Atlético Juventus;

LXVII - 21 de abril:

a) o Dia do Parque Residencial Cocaia Independente, comemorado na data reconhecida como marco inicial de sua denominação, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através da entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de solicitar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas e logradouros a serem liberados para as comemorações;

b) o Dia Municipal de Prevenção à Morte Súbita, podendo o Poder Público municipal, nos termos da lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

c) o Dia do Comércio do Butantã;

d) o Dia Paulistano do Pedagogo;

LXVIII - 23 de abril:

09

Folha nº	do
Processo nº	408/12
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

8

o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntário;

b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

a) o Dia do Contabilista;

b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril:

o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril:

o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril:

o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril:

a Semana da Doação de Sangue;

LXXV - segundo domingo de abril:

a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII - semana em que recai o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14604
Total de referências : 1

09
Folha nº do
Processo nº 408112
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.604 04/12/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 659/2005 (ver documento)
Autor(es): Juscelino Gadelha

[\[Back \]](#)

10

Folha nº	de
Processo nº	408142
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

LEI Nº 14.604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 659/05)

(VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do "Hip Hop", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de novembro, podendo ser realizadas, durante a data comemorativa, reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias), críticos de arte e grafiteiros iniciantes ou profissionais, bem como a realização de um grande "show" aberto ao público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 25/9/12 às 15:33

Lillian Bueno Alba

RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Registrar.

Data da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 26/9/12

Presença

Obr. O prazo para apresentação é de 6 dias,
por força do § 3º do artigo 35 do R.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

so(s) nº 11 e folha de informação nº

em 27/10/12

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo

RF. 11.317



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01562/2012

pl0408-12

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0408/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a instituição do "Dia do MC – Mestre de Cerimônia".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 30 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXXIII artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

10408-12

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/10/12

ARSELINO TATTO

JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

EDIR SALES

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18 / 10 / 12

Pág. 87 Col. 02

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 18 / 10 / 12

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 18-10-12 às 16:00

RF

MARIA BERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Atala Russomano

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 29 / 10 / 12

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º, artigo 33 da Lei

Folha nº

SEM EFEITO

MARIA BERGIO HORTA
RF 101.086

SEM EFEITO
MARIO BERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 12 de informação nº

em 17/12/12

Nome

RF

SGF-12

MARIA BERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13
do processo nº 408/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

16 - PAR
16-02004/2012

PARECER Nº

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/2012.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Fôrminga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC - Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Segundo a justificativa do autor, o Mestre de Cerimônia é o porta-voz, que, relata, por meio da articulação de rimas, os problemas, carências e reivindicações em relação às angústias e injustiças sofridas pelas classes sociais mais desfavorecidas.

A proposta em tela contribui para incentivar e difundir as manifestações culturais desenvolvidas pelos MC's, ou Mestres de Cerimônia, promovendo, dessa maneira, diversas formas de expressão que visam caracterizar a situação atual e a identidade de determinados segmentos da sociedade paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12-12-12

CLAUDIO FONSECA

Presidente

ATTILA RUSSOMANNO-relator

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

Marta Costa

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15, 12, 12

página 65, coluna 3

Conferido:

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17, 12, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17-12-12 às 16:00

RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

RF

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02, 01, 2013.

André Malcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

123789

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Processo encerrado com 12 folhas.

Arquivado em 09/01/13

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº e folha de informação

sob nº 14 25.10.4.1203

João Sousa
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01 – 0408 de 2012, 25/04/2013.

(a)

José de Sousa Batista
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.092

À

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
Procuradoria	Após a folha 9	Numeração de folhas irregular (duas folhas nº 09). Na regularização observar o Manual de Processos 6.3, 6.4 e 6.5.

São Paulo, 25 de abril de 2013.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33.

À

Procuradoria

Senhor Procurador Chefe,

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota supra e posterior **devolução à Supervisão de Arquivo Geral**. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

25/04/2013

ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3

A SGP. 33

pra supervisora

em devolução com as providências

tomadas

SP. 129/04/13

Carvalho

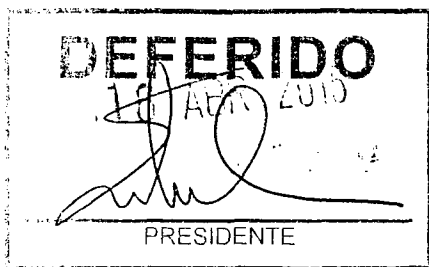
Clarice Carvalho
Supervisora de Arquivo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Enviado para regularização.
Arquivado novamente em 09/05/2013
Com 14 folhas.

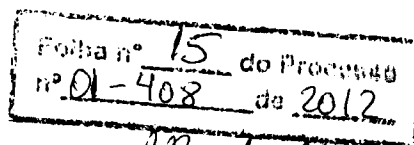
Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 15 e folha de informação sob nº — 17/04/2015

João Batista
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Jose
José Souza Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

EDIR SALES

REQUERIMENTO

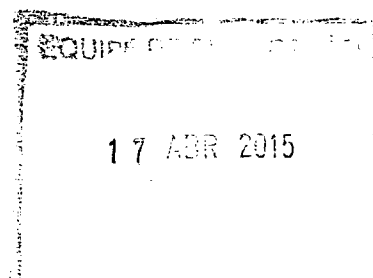
Senhor Presidente,

RDS
530/2015

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL57/2011; PL87/2010; PL170/2011; PL202/2012; PL211/2010; PL320/2009; PL354/2009; PL365/2011; PL408/2012; PL418/2011; PL427/2011; PL428/2012; PL429/2012; PL507/2009; PL514/2009; PL515/2010; PL516/2010; PL554/2011; PL588/2005; PL589/2005; PL595/2005; PL 626/2005; PL 750/2009; PL13/2009;.

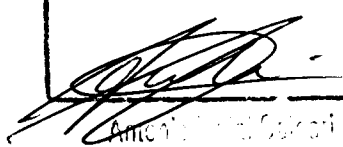
Sala das Sessões, 15 de abril de 2015


Vereador Milton Leite
Líder do DEMOCRATAS



A SGP - 33

17, 04, 15


Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo

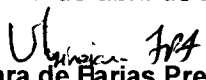
À SGP-22

Senhor Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 530/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

17 de abril de 2015.


Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

À Comissão de:

FIN

22, 04, 2015


Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 16 Em 24, 04, 15

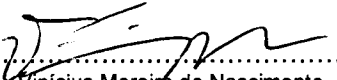
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

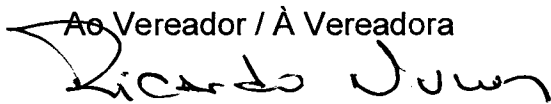
Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01-408/12, 24/04/2015


.....
Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF. 11.261 – SGP.12

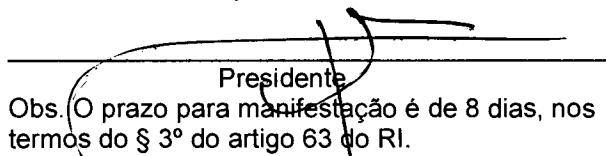
RECEBIDO na
Comissão de Finanças e Orçamento
em 23/04/2015


Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF 11.261 – SGP.12

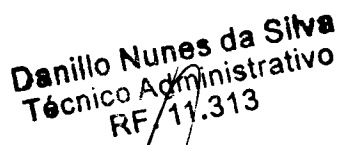
Ao Vereador / À Vereadora


Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21 / 4 / 15


Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem, juntados nesta data	Papel para informação rubricados sob Documento
Folhas de nºs <u>77</u> —	em <u>7.18.15</u>


Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF/11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha	17
Proc. N°	27-488 19072
Danilo Nunes da Silva	
RF. 11/313	

PAR

1187/2015

PARECER N°

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 408/2012

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril.

Segundo justificativa do autor, “o Mestre de Cerimônia é o porta-voz que relata, através de articulações de rimas, os problemas, carências e experiências em geral. Além de descrever, também lança mensagens de alerta e orientação sobre o que anda ocorrendo na sociedade. Um MC é aquele que através de suas rimas mostra várias formas de reivindicação em relação às angústias e injustiças sofridas pelas classes sociais mais desfavorecidas, mostrando-lhes o poder da transformação.”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

5/5/2015.

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Ricardo Nunes
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Abou Anni

RELCOM
1233/2015

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

7 / 8 / 2015
Página(s) 86 Coluna(s) 3

Conferido por:

[Assinatura]
Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 7 / 8 / 15
Pág. 87 Col. 1

Conferido _____

[Assinatura]
Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

A SGP 28

São Paulo 10 / 8 / 15

[Assinatura]
Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

RECEBIDO EM - SGP-23 - 15 AGO 2015 <u>11:30</u> Horas
--

14
25
24
03
19
15
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-48¹⁸ 12
[Handwritten signature]

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

Ofício SGP-23 nº 1798/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 19 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 408/12, de autoria do Vereador Quito Formiga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-408¹⁹
B 12

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 408/12)
(VEREADOR QUITO FORMIGA – PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do MC – Mestre de Cerimônia;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb

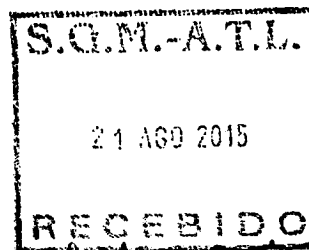


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-46820 12
[Handwritten signature]

São Paulo, 21 de agosto de 2015

Recebi ofício SGP-23 nº 1798/2015, de 19/08/2015, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 408/12, de autoria do Vereador Quito Formiga. (inciso I do Art. 84 do R.I)



[Handwritten signature]
Elisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.6.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 129/15

11-408²¹
12

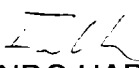
Ref.: OF-SGP-23 nº 1798/2015

DOCREC
710/2015

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 408/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 16.250.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23
Em 27/1/15
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RP. 10 860

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
27 ABR 2015
16:30^h Horas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

Ofício SGP-23 nº 1883/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.250, de 26 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 408/12, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb

01-4083 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.250 DE 26 DE AGOSTO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 408/12)
(VEREADOR QUITO FORMIGA – PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do MC – Mestre de Cerimônia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do MC – Mestre de Cerimônia;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de agosto de 2015.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb

03

09

103

6

15

04

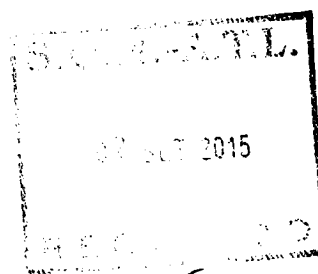


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-408/12

São Paulo, 02 de setembro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 1883, de 27/08/15, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.250, de 26 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 408/12, de autoria do Vereador Quito Formiga.



Elisabete
Elisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.6.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 01-408 de 20.12 ; 03, 09, 15 (a)

Anderson Rogério de Souza
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 03/09/2015.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

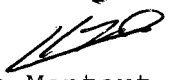
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 26 03.09.2015
.....


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



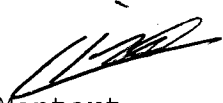
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo **01-408** de **2012** 03/09/2015


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **22/04/2015**
Arquivado novamente em **03/09/2015**
Com 26 fls.
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329